



|                                  |                   |                        |
|----------------------------------|-------------------|------------------------|
| <i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i> | <i>Nº 14/2018</i> | <i>DATA 03/05/2018</i> |
|----------------------------------|-------------------|------------------------|

*CONTRATADO (A)*

*MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP*

*OBJETO*

*Aquisição de Equipamentos e Materiais das atividades da Pitometria, Lotes I e V.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 (LOTES I, V)**

**PREGÃO Nº 027/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53804/2018**

Aos **03** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e dezoito, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, Sociedade de Economia Mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.179. 815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. 380 do Processo Administrativo 53804/2018, RESOLVE registrar o(s) preço (s) para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP**, com sede à Rua Padre Justino Lombardi, n. 163, CEP 02931-060- Pirituba- São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.977.489/0001-64, representada neste ato por **Lauremi Souza Silva**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G 9.140.686 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 757.345.678-68, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame para o(s) referido(s) item(ns), e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem como objeto o **Registro de preço, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades da PITOMETRIA nos Sistemas Operados pela DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/ 2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, referente aos Lotes I e V, cujo valor será de **R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892

23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1** – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**4.2** – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

**CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

**5.1** – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**5.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.4** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

**5.6** – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**5.7** – Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de CLÁUSULAS contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.8** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1** – Não há formação de cadastro de reserva.

## **CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** – Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na **Oficina de Pitometria**, situada na Sede Administrativa da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga do equipamento/material no local de entrega. Os mesmos somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:30 às 12:30 horas, em hipótese alguma a DESO receberá o equipamento/material aos Sábado, Domingo, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

**7.2** – Os prazos para entrega dos equipamentos/materiais: serão contados a partir da data de emissão/recebimento de cada Ordem de Fornecimento. Poderão ser emitidas ordens parciais para fornecimento dos materiais dentro do período de validade do contato, conforme abaixo descrito,

**LOTE I:** O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**.

**LOTE V:** O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**.

**7.3** – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2018 e seus anexos.

**7.4** – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.5** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.5** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

**7.7** – O equipamento/material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

## **CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**8.1** – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

**9.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**9.3** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

**9.4** – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5** – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

**9.6** – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1** – São obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 027/2018:

**a)** Fornecer os equipamentos/materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas contidas nas INSTRUÇÕES.

**b)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios,

defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

**c)** Providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento dos equipamentos/materiais, sem qualquer ônus para a DESO;

**d)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**e)** Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos/materiais no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo.

**f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

**g)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.1** – São obrigações da DESO, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 027/2018:

- a) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos/materiais entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- c) Efetuar, após a entrega dos equipamentos/materiais, a verificação dos mesmos, e comparando com as especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, e, Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- d) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- f) Os entendimentos entre a DESO e a CONTRATADA serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2017, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**12.1** – Nos termos do decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1o do art. 65 da Lei no 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;
- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**13.1.1** – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

**13.1.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**13.1.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**13.1.4** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**13.1.5** – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

**13.1.6** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

**13.1.7** – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

**13.1.8** – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

**13.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**13.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**13.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**13.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

**13.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**13.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

**a)** Havendo requerimento da CONTRATADA, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

#### **CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018.

**14.2** – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**14.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**14.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.5** – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

- 14.6** – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- 14.7** – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- 14.8** – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.
- 14.9** – A CONTRATADA vencedora obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 14.10** – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- 14.11** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

#### **CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**16.1** – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.1.1** – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

**16.1.2** – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**d)** A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

**16.2** – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

## **CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

18.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

18.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

18.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.2.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 – Fizer declaração falsa;

18.2.5 – Cometer fraude fiscal;

18.2.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.



**18.3** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.4** – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

**18.5** – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1** – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

**19.2** – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

**19.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

**19.4** – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**19.5** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

**19.7** – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA DESO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

**19.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

**19.9** – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Tânia Álvares Bezerra**.

**19.10** – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

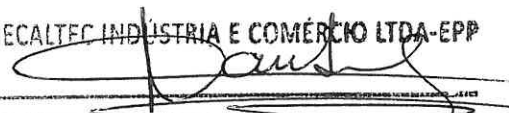
**19.11** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas as

seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju(SE), 03 de maio de 2018.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
**Eng.º José Gabriel Almeida de Campos**  
Diretor-Presidente



MECALTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

MECALTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP  
**Lauremi Souza Silva**  
Fornecedor

## ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

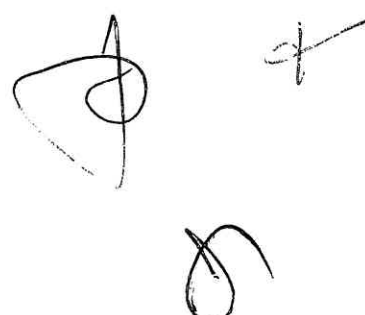
### 1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

| Item | Discriminação – LOTE I                                                                                                                | Qtd | Und | P.Unit (R\$) | P.Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 1.1  | Abraçadeira Móvel (oval) fabricado em latão para diâmetro externo DN ½"                                                               | un  | 100 | 18,00        | 1.800,00      |
| 1.2  | Ferrule de DN 1/2" - em latão                                                                                                         | un  | 50  | 22,00        | 1.100,00      |
| 1.3  | Ferrule de DN 3/4"                                                                                                                    | un  | 50  | 25,00        | 1.250,00      |
| 1.4  | Registro de Derivação em bronze de DN 1" com rosca bspt de 1" de 11 fios por polegada e rosca externa de 1 ¼ com 11 fios por polegada | un  | 150 | 280,00       | 42.000,00     |
| 1.5  | TIP – Tomada de Pressão com curva idêntica ao original com passagem interna da 1/8" de diâmetro                                       | un  | 100 | 107,00       | 10.700,00     |

| Item | Discriminação – LOTE V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd | Und | P.Unit (R\$) | P.Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 1.1  | Gerador de pulsos de ondas – Equipamento gerador de pulso de ondas fabricado em bronze, rosca de ¾" BSP na parte superior, mangueira transparente na parte inferior, molas calibradas e em aço inoxidável, tela de proteção. Faixa de operação é de 50 a 600 pulses por minuto, pressão de trabalho de 03 mca mínimo e 80 mca máximo. | Un  | 10  | 830,00       | 8.300,00      |
| 1.2  | Haste da Perfuração para pequenas sondagens, comprimento 1600 mm, com apoio de pega para mãos revestido em borracha para evitar descarga elétrica, ponta de impacto, Ø 5/8, temperado e revenido, comprimento útil para perfuração da 1,000 mm.                                                                                       | Un  | 10  | 710,00       | 7.100,00      |

\* \* \* \* \*



|                                                                                   |                                          |                                                    |                                          |                                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------|--|
|  |                                          | <b>PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO</b>                     |                                          | <b>ORDEM DE SERVIÇO:</b><br><b>0000123684</b> |  |
| <b>TÍTULO:</b> Extrato108.2018                                                    |                                          |                                                    |                                          |                                               |  |
| <b>USUÁRIO:</b> ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA                                       |                                          |                                                    | <b>LOGIN:</b> anacristina.silva          |                                               |  |
| <b>CLIENTE:</b> DESO                                                              |                                          |                                                    |                                          |                                               |  |
| <b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> 27/06/2018                                             |                                          |                                                    | <b>SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:</b> PUBLICADA |                                               |  |
| <b>DATA DO ENVIO:</b> 26/06/2018                                                  |                                          |                                                    | <b>HORA:</b> 11:30:22                    |                                               |  |
| <b>COLUNA(S):</b> 1                                                               | <b>CENTIMETRAGEM (CM²):</b><br>77.22 cm² | <b>JORNAL:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe | <b>EDIÇÃO:</b> 27972                     |                                               |  |
| <b>CADERNO:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe                               |                                          |                                                    | <b>SEÇÃO:</b> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA     |                                               |  |
| <b>DADOS DO ARQUIVO</b>                                                           |                                          | <b>EXTENSÃO:</b> doc                               |                                          |                                               |  |
| <b>IMPRESSÃO</b>                                                                  |                                          |                                                    |                                          |                                               |  |
| <b>DATA:</b> 27/06/2018                                                           |                                          | <b>HORA:</b> 09:10:11                              |                                          | <b>USUÁRIO:</b> ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA   |  |

**1º Aditivo Contrato nº 080/2017** //Contratante: **DESO** //Contratado: **HP ELETRICIDADE LTDA**  
//Objeto: Alterar Preço, 22/86% (Acréscimo) e prorrogar Prazo, 90 dias.

**Contrato nº 108/2018**//Base Legal:10.520/2002 //Contratante: **DESO**  
//Contratado:**CARBOSOLUTION CARVÃO ATIVADO LTDA - ME** //Objeto: Aquisição de 80 toneladas de Carvão Ativado Pulverizado (CAP), Lote 4. //R\$ 504.000,00 //180 dias //Receita Própria.

**Contrato nº 101/2018**//Base Legal: 8.666/93 //Contratante: **DESO** //Contratado:**CONSENSO - PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI** //Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica, administrativa e financeira para a DMAE. //R\$ 139.970,77 //300 dias //Receita Própria.

**Contrato nº 106/2018**//Base Legal: 8.666/93 //Contratante: **DESO** //Contratado:**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE** //Objeto: Contratação de prestação de serviços para continuidade do Projeto Trabalho Social - PTS. //R\$ 298.641,60 //360 dias //Receita Própria.

X **Ata de Registro de Preços nº 14/2018** //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão Gerenciador:**DESO**  
//Empresa Detentora do Registro: **MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP** //Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais das Atividades da Pitometria, Lotes I e V. //R\$ 72.250,00 //12 meses //Receita Própria.

**Convênio nº 018/2018** //Base Legal: 8.666/93 //Conveniente: **DESO**//Conveniada: **PREFEITURA DE ITABAIANA/SE**// Objeto: Reposição de Pavimentação a paralelepípedo e asfalto. //R\$ 47,03 p/m² (paralelepípedo) e R\$ 50,63 p/m² (asfalto) //12 meses.

053304  
000114

Pág. 01

SANEAMENTO DE SERGIPE - DFO  
CAMPO DO BRITO, 331 ARACAJU/SE

ALIDADE DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 PROCESSO: 53804/2018

ETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO  
ATIVIDADES DA PITOMETRIA NOS SISTEMAS OPERADOS PELA DESO.

## PROPOSTA DE PREÇOS

| QT.    | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                               | MARCA    | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|-----------|
| LOTE A |    |                                                                                                                                         |          |             |           |
| 100    | pç | Abraçadeira móvel (oval) fabricado em latão para diâmetro externo DN 1/2"                                                               | MECALTEC | 18,00       | 1.800,00  |
| 50     | pç | Ferrule de DN 1/2" - em latão                                                                                                           | MECALTEC | 22,00       | 1.100,00  |
| 50     | pç | Ferrule de DN 3/4"                                                                                                                      | MECALTEC | 25,00       | 1.250,00  |
| 150    | pç | Registro de derivação em bronze de DN 1" com rosca BSPT de 1" de 11 fios por polegada e rosca externa de 1 1/4 com 11 fios por polegada | MECALTEC | 280,00      | 42.000,00 |
| 100    | pç | TIP - Tomada de pressão com curva idêntica ao original com passagem interna de 1/8" de diâmetro                                         | MECALTEC | 107,00      | 10.700,00 |

OR TOTAL DO LOTE A: R\$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) 56.850,00

|        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |        |          |
|--------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----------|
| LOTE E |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |        |          |
| 10     | pç | Gerador de pulsos de ondas - Equipamento gerador de pulso de ondas fabricado em bronze, rosca de 3/4" BSP na parte superior, mangueira transparente na parte inferior, molas calibradas e em aço inoxidável, tela de proteção. Faixa de operação é de 50 a 600 pulsos por minuto, pressão de trabalho de 03 mca mínimo e 80 mca máximo. | MECALTEC | 830,00 | 8.300,00 |
| 10     | pç | Haste da Perfuração para pequenas sondagens, comprimento 1600 mm, com apoio de pega para mãos revestido em borracha para evitar desoarga elétrica, ponta de impacto, Ø 5/8, temperado e revenido, comprimento útil para perfuração da 1.000 mm.                                                                                         | MECALTEC | 710,00 | 7.100,00 |

OR TOTAL DO LOTE E: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) 15.400,00

LOR TOTAL DOS LOTES A e E R\$ 72.250,00 (Setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) 72.250,00

PJ: 66.977.489/0001-64 I.E.: 113.323.203.117

SPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Lauremi Souza Silva R.G: 9.140.686-9 CPF: 757.345.678-68

LIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias

ND. DE PAGAMENTO : 30 (trinta) dias BANCO: Banco do Brasil AG: 2815-0 C/C: 4458-X

AZO DE ENTREGA : 30 (trinta) dias

CAL DE ENTREGA: Rua Campo do Brito, nº 331 - 13 de Julho - Aracaju - SE

RANTIA: 12 (doze) meses se for por problema de fabricação

MAIS CONDIÇÕES : De acordo com o Edital.

/ICMS: INCLUSO NO PREÇO. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES CONF. LEI Nº 9.317/96 DE 05/12/96.

xclaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que  
endemos todas as condições do Edital

São Paulo, 23 de Março de 2018.

Lauremi Souza Silva

RG: 9.140.686-9

Diretor

MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

Rua Padre Justino Lombardi, 163 - Vl. Piqueri - Pirituba - CEP 02931-060 - São Paulo - SP - Site: www.mecaltec.com.br  
PABX: (11) 3999-1888 / 3975-5543 / 3978-1612 - Fax: (11) 3999-1888 (Ramal 22)

027/2018 11.03